

# Perguntas frequentes

## ***Política do COI sobre a Proteção da Categoria Feminina (Mulheres) no Desporto Olímpico e Considerações Orientadoras para as Federações Internacionais e Organismos Reguladores do Desporto***

*Última atualização em 26 de março de 2026*

*Autores colaboradores:*

Sone Erikainen, PhD, Katrina Karkazis, PhD, MPH Michele Krech, JSD, Marcus Mazzucco, JD, e Madeleine Pape, PhD

Em 26 de março de 2026, o COI emitiu uma nova política sobre a elegibilidade para a categoria feminina nos Jogos Olímpicos. Com base nas contribuições de um grupo de trabalho restrito, cujos membros não foram identificados publicamente, a nova política exige a realização de testes de sexo genético a todas as atletas que pretendam competir na categoria feminina pela primeira vez desde 2000. Esta nova política aumenta a exposição de mulheres e raparigas em todos os níveis do desporto a violações de direitos, intervenções médicas desnecessárias, escrutínio e assédio.

Estas Perguntas Frequentes foram elaboradas para ajudar os jornalistas a orientarem-se rapidamente nas principais **questões científicas, éticas, legais, de proteção e de equidade** levantadas pela nova política do COI. Incluem links para recursos relevantes e recomendações para leitura adicional. Quaisquer perguntas relativas a este documento ou pedidos de informações adicionais aos autores podem ser dirigidos para [humansofsportorg@gmail.com](mailto:humansofsportorg@gmail.com).

### Índice

#### **1. Introdução ao gene SRY**

- *O gene SRY determina o sexo de uma pessoa?*
- *Existem provas de que o gene SRY está associado ao desempenho desportivo?*

#### **2. Evidência científica e testes de sexo genético no desporto**

- *O COI utilizava anteriormente testes genéticos de sexo e deixou de o fazer por volta do ano 2000. Que tipo de testes eram utilizados?*
- *Por que razão os testes genéticos de sexo foram abandonados na altura? Quais foram as críticas científicas na altura?*
- *O COI descreveu a nova política como «orientada pela ciência» e «baseada em evidências». As pesquisas científicas recentes apoiam a reintrodução dos testes SRY?*

#### **3. Preocupações relativas à salvaguarda e à implementação**

- *Quem seria obrigado a fazer o teste?*

- Quem realizaria os testes e que preocupações é que isto suscita?
- A World Athletics descreveu anteriormente o teste SRY como simples, não invasivo e inofensivo. Será isto verdade?
- Os atletas são capazes de dar o seu consentimento livre e informado?
- O que acontece se um atleta tiver um resultado positivo?
- Não será melhor identificar uma condição intersexual «precoce»?

#### 4. Violações da legislação nacional e internacional e da ética médica

- Os testes genéticos obrigatórios cumprem as restrições legais relativas a esta prática?
- Os testes genéticos obrigatórios de determinação do sexo cumprem as leis de proteção de dados?
- Os testes genéticos obrigatórios no desporto cumprem a legislação em matéria de direitos humanos?
- Podem os profissionais de saúde realizar testes genéticos obrigatórios, cumprindo simultaneamente as suas obrigações profissionais?

#### 5. Consequências mais amplas

- Os testes genéticos obrigatórios para determinar o sexo protegem as mulheres e as raparigas no desporto?
- Quais são as potenciais consequências para o desporto de base e juvenil?
- Quais são as consequências específicas para os atletas transgéneros e para os atletas com variações intersexuais?
- Qual seria uma abordagem alternativa aos testes SRY?

### 1. Introdução ao gene SRY

#### **O gene SRY determina o sexo de uma pessoa?**

Não. A presença do gene SRY não determina de forma fiável o sexo de uma pessoa.

O gene SRY (Região Determinante do Sexo do cromossoma Y) encontra-se normalmente no cromossoma Y. Durante o desenvolvimento embrionário inicial, pode iniciar o processo que conduz à formação dos testículos. Se formados, os testículos produzem tipicamente hormonas que influenciam as fases posteriores do desenvolvimento corporal.

Andrew Sinclair, o geneticista que identificou o gene SRY em 1990, salientou, no entanto, que o desenvolvimento dos testículos envolve uma cascata de genes que interagem entre si, em vez da ação de um único fator determinante. Sinclair também advertiu contra o tratamento do SRY como um marcador definitivo de sexo. Explicou que um teste de SRY revela apenas se o gene está presente. Não revela qualquer informação sobre «como [o gene] está a funcionar, se se formou um testículo, se é produzida testosterona e, em caso afirmativo, se esta pode ser utilizada pelo corpo».

O geneticista e especialista em intersexualidade Eric Vilain,<sup>1</sup>, juntamente com a Sociedade de Genética Humana da Australásia (HGSA), salientou que nenhum gene, por si só, determina o desenvolvimento das características relacionadas com o sexo. Na sua declaração contra os testes de SRY no desporto, a HGSA afirmou especificamente que «o sexo biológico nos seres humanos é determinado por uma interação complexa de fatores cromossómicos, gonadais, hormonais e fenotípicos (físicos)». Como argumentou a bióloga

---

<sup>1</sup> Eric Vilain participou num grupo de peritos convocado pelo Comité Olímpico Internacional em 2016 para desenvolver regulamentos de elegibilidade baseados na testosterona.

Anne Fausto-Sterling, tratar qualquer gene como um «interruptor principal» obscurece o facto de que o desenvolvimento das nossas características sexuais depende da atividade coordenada de muitos genes. Por esta razão, a presença do gene SRY não indica que um indivíduo seja «biologicamente masculino» ou tenha passado por um «desenvolvimento sexual masculino».

Numa declaração sobre as políticas propostas, a Sociedade Europeia de Genética Humana observou que «o resultado de tal teste não pode determinar completamente se um indivíduo deve competir na categoria feminina», sublinhando que o teste SRY não fornece uma base científica válida para decisões de elegibilidade.

### ***Existem provas de que o gene SRY está associado ao desempenho desportivo?***

Não. Não há nenhuma investigação publicada que demonstre que a presença do gene SRY, por si só, esteja associada ao desempenho desportivo.

O gene SRY contribui para uma etapa do desenvolvimento embrionário inicial que pode levar à formação dos testículos. Alguns regulamentos desportivos partem do princípio de que a mera presença do gene é suficiente para indicar características fisiológicas potencialmente relevantes para o desempenho desportivo. No entanto, nenhum estudo demonstrou que o gene SRY, por si só, cause ou esteja correlacionado com diferenças na capacidade desportiva.

O desempenho desportivo reflete a interação de muitos fatores biológicos e ambientais, incluindo a fisiologia, o treino, a nutrição e as oportunidades. Por esta razão, a simples presença do gene SRY não permite determinar se uma pessoa possui vantagens desportivas específicas. Assim, e tal como afirmado pela Sociedade de Genética Humana da Australásia, o teste do gene SRY «não fornece qualquer informação biológica ou médica específica relativa à melhoria do desempenho».

## **2. Evidência científica e testes genéticos de sexo no desporto**

### ***Que tipo de testes genéticos obrigatórios utilizou o COI?***

Entre 1968 e 2000, o COI utilizou vários métodos diferentes de testes genéticos de sexo para determinar a elegibilidade para as competições femininas. Os testes para as mulheres durante este período eram obrigatórios; a categoria masculina não tinha, nem nunca teve, uma política semelhante.

O COI baseou-se inicialmente num teste de esfregaço bucal (esfregaço da bochecha) para detetar o corpo de Barr, a fim de verificar a presença de um segundo cromossoma X. Se o corpo de Barr fosse identificado, a atleta era considerada elegível para competir na categoria feminina.

Em 1972, o COI adicionou um teste do corpo fluorescente para o cromossoma Y. O cromossoma Y possui uma pequena região que brilha sob um corante fluorescente especial, podendo então ser observada ao microscópio. O teste do corpo fluorescente também utilizava uma amostra de esfregaço bucal, embora este teste fosse utilizado de forma menos consistente do que o teste do corpo de Barr.

Ao abrigo desta abordagem combinada de rastreio genético, as atletas tinham de demonstrar tanto a presença do corpo de Barr (indicando um segundo cromossoma X) como, frequentemente, a ausência do corpo fluorescente (indicando a ausência do cromossoma Y).

Em 1992, o COI passou a utilizar o teste de reação em cadeia da polimerase (PCR) para o gene SRY e continuou a utilizá-lo até aos Jogos Olímpicos de Sydney de 2000, após os quais o COI deixou de realizar testes genéticos de sexo obrigatórios, embora a prática tenha continuado em certos desportos.

Os testes genéticos de sexo pretendiam ser menos intrusivos do que os chamados «desfiles de nudez» que os tinham precedido. Por exemplo, desde os Jogos da Commonwealth de 1966 na Jamaica até 1967, todas as competidoras no atletismo eram obrigadas a submeter-se a exames físicos, por vezes incluindo exames genitais. No entanto, a transição para os testes genéticos não pôs fim a tais exames. Pelo contrário, os testes genéticos de sexo constituíram apenas a primeira etapa de triagem, que conduziu a testes e exames adicionais para muitas atletas. Relatos históricos mostram que estes exames podiam ser extensos e invasivos, incluindo exames do desenvolvimento mamário e da pilosidade púbica, palpação e medição dos órgãos genitais, e outras formas de exame genital.

*Para mais informações, consulte: Testes de sexo: controlo de género no desporto feminino e Verificação de género e a construção do corpo feminino no desporto.*

*Para uma cronologia abrangente dos testes de sexo no desporto, consulte este recurso compilado pela Human Rights Watch.*

### **Por que razão os testes genéticos de sexo obrigatórios foram então abandonados? Quais foram as críticas científicas na altura?**

Os testes genéticos de sexo foram abandonados após décadas de críticas científicas, preocupações éticas e problemas práticos. No final da década de 1980, surgiu um amplo consenso científico internacional de que estes testes eram cientificamente duvidosos e eticamente problemáticos. Em 1992, a Associação Internacional de Federações de Atletismo (IAAF, agora World Athletics) tinha posto fim aos testes genéticos de sexo obrigatórios, embora tenham sido necessários mais oito anos para que o COI seguisse o exemplo. Como escreveu posteriormente um grupo proeminente de geneticistas e especialistas médicos, «apesar das provas convincentes da falta de mérito científico da triagem do sexo com base nos cromossomas, bem como das suas inconsistências funcionais e éticas, o COI persistiu na sua política durante 30 anos».

Uma grande preocupação era que o sexo era demasiado complexo para ser determinado apenas por testes genéticos. Dada a complexidade da biologia relacionada com o sexo e o importante papel do sexo social e legal de uma pessoa, os resultados dos testes genéticos têm muito pouco significado isoladamente. Os testes excluíram erroneamente mulheres que deveriam ter sido elegíveis para competir — detetando variações cromossómicas, mas não atletas com uma vantagem injusta.

Os críticos também observaram que tais testes são propensos a erros. O teste PCR para o gene SRY tem cerca de 99% de precisão, mas numa competição com 600 atletas, uma taxa de erro de 1% ainda corresponde a cerca de seis resultados falsos, podendo levar a desqualificações injustas e a graves consequências pessoais.

Estas críticas científicas foram acompanhadas por preocupações sobre ética médica. Geneticistas e especialistas médicos enfatizaram que os testes genéticos só deveriam ser utilizados para fins médicos, e não para elegibilidade desportiva, e que o consentimento dos atletas não era genuinamente voluntário, uma vez que a recusa significava desqualificação. A confidencialidade e a privacidade também eram difíceis de garantir: se um atleta falhasse num teste e fosse excluído, a sua informação genética sensível poderia efetivamente tornar-se pública.

No final da década de 1980, os testes genéticos de sexo estavam tão amplamente desacreditados que os cientistas relevantes começaram a recusar-se em massa a realizá-los — um problema prático significativo para o COI. Nos Jogos Olímpicos de Calgary de 1988 e de Barcelona de 1992, os cientistas nomeados retiraram-se ou recusaram-se; durante os Jogos Olímpicos de Lillehammer de 1994, nenhum cientista de qualquer país nórdico concordou em realizar o teste de PCR, após o que o parlamento norueguês aprovou legislação tornando tais testes ilegais. As falhas científicas dos testes genéticos de sexo obrigatórios podem, em última análise, impedir a sua implementação, uma vez que as organizações desportivas dependem da cooperação da comunidade científica e médica.

*Para mais informações, consulte: [De desacreditado a proibido: uma perspetiva jurídica sobre a história dos testes genéticos de sexo no desporto e as suas implicações no contexto atual](#)*

*Para um resumo das críticas científicas deste período, consulte: [Os usos e abusos do rastreio da cromatina sexual para a identificação de género de atletas femininas](#), [Verificação de género nos desportos de competição](#) e [Verificação de género de atletas femininas](#).*

***O COI descreveu a nova política como «baseada na ciência» e em «evidências altamente precisas». A investigação científica apoia a reintrodução dos testes SRY?***

Não. As críticas científicas que inicialmente levaram ao fim dos testes genéticos de sexo continuam a aplicar-se hoje. A investigação recente não forneceu qualquer justificação científica para a reintrodução dos testes genéticos de sexo, incluindo o teste ao gene SRY. Notavelmente, não existem estudos independentes e revistos por pares que estabeleçam uma ligação entre o gene SRY e o desempenho atlético.

A presença do gene SRY continua a indicar apenas que existe uma determinada sequência genética, e não quais as outras características relacionadas com o sexo presentes num determinado indivíduo, a sua classificação de sexo, nem as suas capacidades atléticas.

Na ausência de dados que liguem o gene SRY ao desempenho desportivo em todos os desportos, disciplinas e provas, o COI não pode afirmar de forma credível que os testes genéticos universais constituem uma abordagem baseada em evidências.

Apenas uma Federação Internacional — a World Athletics — publicou alguma vez investigação relacionada com atletas com variações intersexuais e desempenho, e essa investigação tem sido fortemente criticada por falta de integridade científica e por questões éticas. É importante referir que tais estudos não continham qualquer informação relativa ao gene SRY e ao desempenho desportivo. Como escreveu recentemente um grupo internacional de especialistas, «não existe qualquer base de evidência primária que justifique testar e regulamentar as características genéticas de sexo de toda uma população de competidores».

*Para mais informações, consulte: [«Critérios de elegibilidade justos e seguros para o desporto feminino: o regime de testes proposto não é justificado, ético nem viável»](#); [«Anacronismo prejudicial: a World Athletics restabelece os testes genéticos para a participação em competições femininas»](#); [«É necessária integridade na regulamentação dos atletas transgéneros e dos atletas com variações de sexo»](#).*

### **3. Preocupações relativas à salvaguarda e à implementação**

**Quem seria obrigado a fazer o teste?**

A nova política do COI exige que todas as mulheres e raparigas que competam nos Jogos Olímpicos sejam submetidas a testes genéticos de sexo obrigatórios (a [atleta olímpica mais jovem](#) nos Jogos Olímpicos de Paris de 2024 tinha apenas 11 anos).

No entanto, tal como já se verificou no caso da política da World Athletics, as Federações Nacionais (FN) poderão dispor de ampla margem de manobra para decidir quais as populações de atletas a testar. Por exemplo, depois de a World Athletics ter recentemente imposto testes genéticos obrigatórios como condição de elegibilidade para competições internacionais femininas e classificações mundiais, a Federação de Atletismo da Índia (AFI) [anunciou](#) o rastreio genético obrigatório para todas as atletas que competem em «competições de nível nacional», bem como para «atletas em ascensão», o que poderá implicar um vasto número de mulheres e raparigas que competem a nível juvenil e sub-élite.

### ***Quem será responsável pela implementação desta política e que riscos isso acarreta?***

Embora a distribuição exata de responsabilidades permaneça pouco clara, é provável que as Federações Internacionais (FIs) deleguem a realização dos testes às Federações Nacionais (FNs) para implementação país a país. Pode-se, portanto, esperar que as FNs gerem todas as fases da implementação, incluindo a contratação dos seus próprios prestadores de serviços de testes, o fornecimento de informações aos atletas e suas famílias, a gestão dos dados pessoais dos atletas, a interpretação dos resultados e a decisão sobre quaisquer medidas de acompanhamento para os atletas com resultados positivos.

Consequentemente, as práticas de implementação efetivas e as experiências dos atletas ao realizar o teste podem variar significativamente entre desportos e países, dependendo em parte dos recursos e das leis locais (discutidas abaixo). Nos casos em que as NFs dispõem de recursos suficientes, existem riscos significativos de que as informações médicas confidenciais dos atletas não sejam tratadas de forma adequada e de que os direitos dos atletas não sejam respeitados antes, durante e após o processo de teste. Na Austrália, em 2025, por exemplo, as mulheres que se tinham qualificado para o Campeonato do Mundo [tiveram a oportunidade](#) de discutir o teste com um conselheiro genético. No entanto, [foram também informadas](#) de que precisavam de fazer o teste o mais rapidamente possível, que o não o fazer significaria que não poderiam competir no Campeonato do Mundo e que a Athletics Australia não seria capaz de as proteger do escrutínio dos meios de comunicação caso obtivessem um resultado positivo.

### ***A World Athletics descreveu anteriormente o teste SRY como simples, não invasivo e inofensivo. Será isto verdade?***

«Não invasivo» descreve a esfregaço bucal (na bochecha) para recolher a amostra para o teste, que é clinicamente definido como não invasivo porque não penetra na pele nem entra fisicamente no corpo. No entanto, não descreve nem capta com precisão a experiência do teste genético de sexo obrigatório. Como [uma atleta explicou](#) a sua experiência em 2025: «Sinto que tenho de dar uma volta à pista nua, só para provar que sou mulher.»

Para além da divulgação forçada de informação genética privada, os atletas enfrentam exames de acompanhamento potencialmente altamente invasivos. Um resultado positivo no teste SRY raramente é o fim do processo. Um atleta com resultado positivo provavelmente será obrigado a submeter-se a mais testes. Estes procedimentos, frequentemente altamente invasivos, que são impostos não pela saúde do atleta, mas para satisfazer requisitos de elegibilidade, são precisamente a razão pela qual a Associação Médica Mundial (WMA) se opôs explicitamente a regulamentos aplicáveis a atletas com variações intersexuais. A [WMA considera](#) que [tais regulamentos](#) constituem «um tratamento degradante que afeta a saúde,

a dignidade e a integridade» dos atletas e «uma forma de violência flagrante contra as mulheres».

### ***Será que os atletas são capazes de dar o seu consentimento livre e informado para a realização de testes genéticos?***

O consentimento não é livre quando dado em condições coercivas. Como explicaram as bioeticistas Katrina Karkazis e Morgan Carpenter, as atletas enfrentam uma escolha impossível: ou se submetem aos testes ou são desqualificadas das competições femininas. A desqualificação implica geralmente o fim das suas carreiras desportivas competitivas e, muitas vezes, a perda de rendimentos e de estabilidade financeira. Isto equivale efetivamente a coação, mesmo quando a atleta dá formalmente o seu consentimento.

Não é claro que informações serão fornecidas aos atletas nos mais de 200 países onde os testes genéticos de sexo serão implementados. É altamente improvável, no entanto, que todos os atletas tenham acesso a aconselhamento genético antes e após um resultado positivo no teste. De acordo com regulamentos de elegibilidade anteriores, muitas vezes não eram dadas aos atletas explicações sobre os testes que estavam a ser realizados, nem acesso a aconselhamento médico e jurídico independente. No caso da corredora ugandesa de 800 metros Annet Negesa, foram realizadas cirurgias irreversíveis e que alteraram a sua vida sem que ela tivesse pleno conhecimento. Tais experiências demonstram os danos que podem ocorrer sob o pretexto do consentimento.

### ***O que acontece se um atleta tiver um resultado positivo?***

De acordo com a nova política do COI, um resultado positivo no teste SRY resulta automaticamente na exclusão da categoria feminina, a menos que a atleta esteja disposta a submeter-se a uma avaliação mais aprofundada e se verifique que sofre de Síndrome de Insensibilidade Total aos Androgénios (CAIS) ou de uma variação genética semelhante. Essas mulheres são autorizadas a competir, apesar de possuírem o gene SRY. A CAIS é uma variação genética que afeta o funcionamento dos recetores de androgénios, o que significa que, mesmo que uma mulher tenha níveis naturalmente elevados de testosterona, estes não produzem os seus efeitos androgénicos habituais no desenvolvimento sexual e na fisiologia. Para além da CAIS, no entanto, outras condições que podem ser identificadas neste processo — incluindo insensibilidade parcial aos androgénios, disgenesia gonadal mista e variações relacionadas — apresentam respostas muito diferentes aos androgénios, mesmo entre indivíduos com o mesmo diagnóstico. Além disso, determinar a responsividade aos androgénios é complexo, e nenhuma medida clínica isolada a capta na totalidade.

Como se tem verificado historicamente, mesmo com uma disposição para a CAIS, os atletas podem ser excluídos apenas com base no teste SRY. Caso contrário, um resultado positivo no teste SRY provavelmente desencadeará investigações adicionais para determinar se o atleta tem insensibilidade aos androgénios e, em caso afirmativo, se esta é completa ou parcial. Embora o sequenciamento genético ofereça um meio de identificar a CAIS, tais tecnologias não estão universalmente disponíveis e podem ser proibitivamente caras. A alternativa é consideravelmente mais subjetiva e invasiva, conforme explicado por especialistas internacionais: «Começa com um exame clínico para avaliar a clitoromegalia, a simetria das estruturas genitais externas, a presença/ausência de desenvolvimento mamário, a extensão da pilosidade genital, e envolve a palpação dos órgãos genitais, e assim por diante.» Esses exames invasivos já foram realizados ao abrigo de versões anteriores das regras de elegibilidade da World Athletics, conforme amplamente documentado num relatório da Human Rights Watch. A velocista queniana Maximila Imali relatou a sua experiência:

Levaram-me ao hospital de Nairobi para os exames. Despiram-me na frente de um homem, o médico. Lembro-me daquele dia. Foi muito emocionante e eu pensei: como é que um homem pode despir-me e dizer-me para me deitar, que precisa de me ver? Então, ele abriu-me as pernas. Examinou o meu peito e recolheu amostras. Eu pensei: por que é que estas pessoas estão a fazer isto?

Tal como a WMA afirmou, tais práticas no desporto «negam abertamente os direitos das mulheres, a sua dignidade, a sua integridade física e autonomia». A nova política do COI não contém salvaguardas para garantir que estes procedimentos, medicamente desnecessários e altamente invasivos, frequentemente realizados sem o consentimento livre e informado da atleta, não venham a ocorrer.

### ***Não será melhor identificar uma condição intersexual «precoce»?***

Não.

Alguns defensores dos testes genéticos obrigatórios para determinar o sexo podem alegar que é do interesse do atleta identificar variações intersexuais precocemente, presumivelmente para proporcionar cuidados médicos adequados. No entanto, muitas pessoas com variações intersexuais não necessitam de qualquer intervenção médica. Outras, como aquelas com formas de hiperplasia adrenal congénita (HAC) com perda de sal, necessitam de tratamento médico por razões de saúde, mas isso é distinto dos tipos de testes e classificação em questão aqui. Os cuidados clínicos nestes casos são orientados pelos sintomas, pelo risco e pelo bem-estar do paciente, e não pela necessidade de classificar corpos para fins de elegibilidade, e muitos indivíduos não precisam nem desejam intervenção clínica relacionada com estas variações. Em muitos casos, não há indicação clínica para identificar estas variações e, certamente, não há necessidade de o fazer para os fins agora propostos. A «identificação precoce» deve ser vista, acima de tudo, como um serviço prestado a organizações desportivas que procuram evitar controvérsias em grandes campeonatos, sujeitando, nesse processo, mulheres e raparigas em todo o mundo a testes injustificados com supervisão extremamente limitada.

## **4. Violações do direito nacional e internacional e da ética médica**

### ***Os testes genéticos obrigatórios no desporto cumprem as restrições legais relativas a esta prática?***

Não. Exigir testes genéticos de sexo como condição para a participação no desporto viola restrições legais claras sobre testes genéticos a nível nacional, regional e internacional. Isto expõe as Federações Internacionais (FIs), as Federações Nacionais (FNs), o COI e outros envolvidos na implementação de testes genéticos obrigatórios a várias formas de possíveis ações judiciais.

Em primeiro lugar, a Convenção sobre Direitos Humanos e Biomedicina, juntamente com muitas jurisdições nacionais — como a Áustria, a França, a Noruega e a Suíça — proíbe os testes genéticos, a menos que sirvam para fins relacionados com a saúde ou a investigação médica, o que os testes de sexo para efeitos de elegibilidade desportiva claramente não fazem.

Em segundo lugar, o consentimento livre e informado é uma condição prévia fundamental para a realização de testes genéticos na maioria das jurisdições. Não só os indivíduos abaixo de uma determinada idade carecem de capacidade jurídica para dar consentimento, como o consentimento de um atleta de qualquer idade não pode ser dado livremente quando constitui uma condição para a elegibilidade desportiva.

Em terceiro lugar, a já referida Convenção sobre Direitos Humanos e Biomedicina proíbe a discriminação com base em características genéticas, enquanto a Declaração Internacional sobre Dados Genéticos Humanos estipula que os dados genéticos não devem ser utilizados de forma a estigmatizar indivíduos ou grupos. No entanto, as regras relativas aos testes genéticos de sexo são simultaneamente discriminatórias e estigmatizantes. Em primeiro lugar, visam apenas mulheres e raparigas para a realização de testes; e, em segundo lugar, excluem aqueles com uma característica genética específica, resultando em impactos diretos, tais como a perda de rendimentos, bem como a marginalização ainda maior de pessoas transgénero e intersexuais, não só no desporto, mas na sociedade em geral.

Em quarto lugar, certas jurisdições proíbem especificamente que a realização de testes genéticos ou a divulgação dos resultados dos testes seja uma condição de um contrato, acordo ou acesso a bens ou serviços (ver, por exemplo, a Lei de Não Discriminação Genética do Canadá) e proíbem qualquer pessoa que não seja médico ou investigador, e particularmente empregadores, de solicitar ou utilizar informação genética (ver, por exemplo, a Lei de Não Discriminação com Base na Informação Genética dos Estados Unidos). Os organismos reguladores do desporto infringem estas leis se exigirem que os atletas se submetam a testes genéticos como condição de elegibilidade.

*Para mais informações, consulte «Testes de Sexo em Julgamento: Barreiras Legais aos Testes Genéticos de Sexo no Desporto».*

### ***Os testes genéticos de sexo obrigatórios cumprem as leis de proteção de dados?***

Não. Os testes genéticos de sexo violam o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (UE), que tem ampla aplicação no desporto internacional. O RGPD aplica-se a organizações desportivas que operam na UE, a atletas residentes na UE e a competições desportivas que decorrem na UE.

O RGPD proíbe o tratamento de dados genéticos, exceto em circunstâncias muito restritas, tais como quando o titular dos dados dá o seu consentimento explícito, voluntário e informado, ou quando o tratamento é necessário e proporcionado por razões de interesse público substancial previstas na legislação da UE ou dos Estados-Membros da UE.

Esse consentimento voluntário e informado não existe no caso dos testes genéticos de sexo, uma vez que os atletas são forçados a dar o seu consentimento sob a ameaça de exclusão do desporto e, frequentemente, em circunstâncias em que não têm consciência dos danos que podem advir da utilização dos seus dados (por exemplo, exames clínicos de acompanhamento invasivos, estigmatização, bullying e perda de oportunidades profissionais).

Não existe qualquer legislação da UE ou dos Estados-Membros da UE que descreva o alegado objetivo dos testes de sexo no desporto como um interesse público substancial. Mesmo que existisse, o tratamento de dados para a prossecução desse objetivo não seria necessário nem proporcionado, devido à falta de provas científicas de que as mulheres com o gene SRY tenham uma vantagem competitiva sobre outras atletas e aos danos significativos para as atletas que podem resultar dos testes genéticos de sexo.

O tratamento de dados genéticos para testes de sexo pode também violar leis de proteção de dados que foram reconhecidas como proporcionando um nível adequado de proteção semelhante ao RGPD, como no Brasil, Canadá, Japão, Suíça e Reino Unido.

Notavelmente, o Comissário de Privacidade do Canadá investigou a Agência Mundial Antidoping (WADA) com base numa queixa alegando que a WADA divulgou informações pessoais de atletas às Federações Internacionais (FIs), que as utilizaram para avaliar a elegibilidade dos atletas com base no sexo sem o seu conhecimento ou consentimento, em violação da *Lei de Proteção de Informações Pessoais e Documentos Eletrônicos* do Canadá. A WADA concordou agora em deixar de permitir que as FIs utilizem esses dados para fins que não sejam o antidoping.

*Para mais informações, consulte: Recurso a vias administrativas e judiciais ao abrigo das leis de proteção de dados para contestar o tratamento de dados pessoais sensíveis por organismos internacionais de gestão do desporto.*

### **Os testes genéticos obrigatórios no desporto estão em conformidade com a legislação em matéria de direitos humanos?**

Não. Tal como observado por vários Procedimentos Especiais do Conselho dos Direitos Humanos da ONU, os testes genéticos de sexo como condição de elegibilidade para o desporto feminino infringem os direitos internacionalmente reconhecidos das atletas à igualdade, à integridade física e psicológica e à privacidade. Da mesma forma, os testes genéticos obrigatórios infringem direitos garantidos pela Convenção Europeia dos Direitos Humanos, em particular o direito ao respeito pela vida privada (artigo 8.º) e a proibição da discriminação (artigo 14.º).

Em termos jurídicos, as violações destes direitos só podem ser justificadas se forem necessárias, razoáveis e proporcionadas a um objetivo legítimo. O objetivo de garantir a equidade nas competições femininas não é alcançado através da exclusão de atletas com base numa única característica genética, que não demonstrou proporcionar às atletas transgénero e/ou intersexuais uma vantagem sistemática sobre as suas pares. Por conseguinte, os testes genéticos obrigatórios e a exclusão de atletas com base nisso não podem ser considerados necessários ou razoáveis. De facto, um tribunal belga concluiu recentemente que os regulamentos internacionais de ciclismo que excluem as mulheres transgénero eram discriminatórios e desproporcionados por falta de base científica.

Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos definem a responsabilidade das organizações desportivas de respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. O compromisso do COI com os direitos humanos está especificado na Carta Olímpica e no Quadro Estratégico do COI sobre Direitos Humanos. Outros organismos internacionais que regulam o desporto comprometem-se igualmente a respeitar os direitos humanos nos seus estatutos e constituições. Os testes genéticos obrigatórios de determinação do sexo não são compatíveis com estas responsabilidades e compromissos

*Para mais informações, consulte a [Declaração Conjunta de Peritos Jurídicos sobre Testes Genéticos de Sexo no Desporto](#), que foi enviada diretamente ao COI antes da divulgação da nova política.*

### **Podem os profissionais de saúde realizar testes genéticos obrigatórios, cumprindo simultaneamente as suas obrigações profissionais?**

Não. Tal como a Associação Médica Mundial e outras entidades deixaram claro, os princípios fundamentais da ética médica incluem o respeito pela autonomia, a beneficência (agir no melhor interesse do paciente), a não-maleficência (não causar danos), a justiça, a confidencialidade, a não-discriminação, a consciência e a defesa dos direitos humanos. Realizar um exame médico sem um objetivo relacionado com a saúde e sem consentimento livre e informado viola claramente estas obrigações éticas. O mesmo se aplica à realização de testes médicos com base em critérios discriminatórios — neste caso, realizados apenas em mulheres e raparigas — e à utilização dos resultados para discriminar ainda mais certas mulheres com base nas suas características genéticas.

É por estas razões que a AMM descreveu os regulamentos de elegibilidade como exigindo que os médicos «ajam deliberadamente em violação dos seus deveres éticos para com os atletas». Se os profissionais de saúde concordarem em realizar testes genéticos de sexo para fins de elegibilidade desportiva em jurisdições onde tais formas de testes genéticos são proibidas por lei, também podem ser responsabilizados por violar essas leis.

*Para mais informações, consulte a Declaração de Posição da Sociedade de Genética Humana da Australásia sobre testes do gene SRY em atletas; a posição política da Associação Médica Mundial; a contribuição da WMA para o relatório da Relatora Especial sobre a violência contra as mulheres e as meninas à Assembleia Geral da ONU sobre a violência contra as mulheres e as meninas no desporto; O teste SRY proposto para determinar o sexo dos atletas deve ser tratado com cautela.*

## 5. Consequências mais amplas

### ***Os testes genéticos de sexo obrigatórios protegem as mulheres e as raparigas no desporto?***

Os defensores dos testes genéticos de sexo obrigatórios, incluindo o COI e certas Federações Internacionais (FIs), argumentam que tais medidas são necessárias para proteger a equidade e a integridade no desporto feminino. No entanto, tal como discutido acima, não há provas de que os testes genéticos de sexo alcancem estes objetivos de proteção.

Ao mesmo tempo, os danos causados pelos testes de sexo obrigatórios são concretos e bem documentados. Exigir que todas as mulheres e raparigas se submetam a um teste cientificamente duvidoso — com consequências potencialmente transformadoras e sem possibilidade real de recusa, a menos que queiram abandonar completamente as suas carreiras desportivas — expõe-nas a violações significativas dos seus direitos. Muitas mulheres e raparigas podem enfrentar exames de acompanhamento altamente invasivos e escrutínio público. Os riscos são particularmente graves para as atletas do Sul Global, onde o acesso limitado a aconselhamento jurídico e médico independente agrava o potencial de novas violações.

O resultado é que o desporto feminino se torna menos justo, menos seguro e menos equitativo — o oposto do objetivo declarado do COI e das Federações Internacionais. As taxas de desistência dos jovens, as disparidades salariais e de recursos, o abuso sexual e físico, o assédio online e a falta de equidade de género em funções de treino e liderança continuam a ser os principais fatores que prejudicam as mulheres e as raparigas no desporto.

### ***Quais são as consequências potenciais para o desporto de base e juvenil?***

As organizações desportivas internacionais frequentemente apresentam os regulamentos de elegibilidade como tendo impacto apenas nas competições de elite. Na prática, as regras de elegibilidade de elite também afetam as mulheres e as raparigas ao nível de base. Os testes genéticos de sexo obrigatórios estabelecem o precedente de que a participação das mulheres e das raparigas é condicional e de que qualquer atleta pode ser chamada a apresentar provas das suas características sexuais. Isto cria um clima inseguro em que qualquer mulher ou rapariga que se destaque no seu desporto e/ou não corresponda às definições estereotipadas de feminilidade pode ser alvo de críticas por parte de colegas, pais, administradores desportivos ou mesmo de representantes eleitos. Já existem casos de jovens mulheres nos Estados Unidos que foram publicamente acusadas de terem uma vantagem injusta no desporto juvenil, simplesmente devido à sua aparência. Em Alberta, no Canadá, apesar da grande oposição, as mulheres e as raparigas são agora obrigadas a apresentar provas da sua categoria de sexo atribuída à nascença apenas para poderem competir no desporto de base. Para as raparigas transgénero e as raparigas com variações intersexuais, a antecipação de um escrutínio físico a níveis competitivos pode desencorajar ainda mais a sua participação no desporto de base. De todas estas formas, as políticas a níveis competitivos podem «transbordar» para o desporto de base.

Em vez de tornar o desporto mais convidativo e garantir que as mulheres e as raparigas sejam acolhidas em toda a sua diversidade, a nova posição do COI tornará o desporto de base e juvenil um ambiente menos seguro e acolhedor.

### ***Quais são as consequências específicas para os atletas transgéneros e atletas com variações intersexuais?***

A reintrodução de testes genéticos de sexo obrigatórios terá consequências significativas para os atletas transgéneros e atletas com variações intersexuais, desde o nível de elite até ao nível de base. Tem também consequências negativas importantes para as comunidades transgénero e intersexual de forma mais ampla, para além dos limites do desporto.

Os atletas transgéneros estão sub-representados em todos os níveis do desporto e da atividade física, não só devido às barreiras específicas impostas pelos regulamentos de elegibilidade e pelas leis federais e estaduais, mas também devido aos elevados níveis de estigma e ao medo da discriminação e do assédio. São extremamente poucos os atletas transgéneros — mulheres ou homens — que chegam ao nível de elite do desporto. Algumas organizações desportivas propuseram uma terceira categoria ou categoria aberta para mulheres e raparigas transgénero. Na prática, porém, parece improvável que mulheres e raparigas transgénero participem nessas condições.

Mulheres e meninas com variações intersexuais também enfrentam graves consequências, com testes genéticos de sexo obrigatórios que podem abrir caminho para exames de acompanhamento altamente invasivos, “tratamentos” ou cirurgias medicamente desnecessárias e um estigma significativo. Uma dessas atletas que foi desnecessariamente banida da competição após apresentar um resultado positivo no teste SRY é a velocista espanhola Maria José Patiño. Como ela atestou, o impacto dessa decisão mudou a sua vida:

A minha história foi divulgada à imprensa. Fui expulsa da residência dos atletas, a minha bolsa desportiva foi revogada e os meus tempos de corrida foram apagados dos registos de atletismo do meu país. Senti-me envergonhada e constrangida. Perdi amigos, o meu noivo, a esperança e a energia.

Nos últimos anos, para além de uma cirurgia que mudou a sua vida, a velocista ugandesa Annet Negesa também se pronunciou sobre os impactos de ser excluída do desporto simplesmente por ter uma variação intersexual: «Perdi a minha carreira, perdi a minha bolsa

[universitária], perdi rendimentos e deixei de poder ajudar financeiramente a minha família. Perdi tudo.»

Os impactos dos testes genéticos obrigatórios de determinação do sexo serão sentidos para além do desporto. O desporto é um poderoso veículo de coesão social. Mas, tal como o desporto tem o poder de desafiar o estigma e as desigualdades, também pode exacerbá-los. Ao promover o escrutínio e a exclusão, as comunidades transgénero e intersexuais em todo o lado ficam menos seguras. Tais impactos serão particularmente sentidos desde os pátios das escolas até às clínicas médicas, tornando as pessoas transgénero e as pessoas com variações intersexuais mais suscetíveis de se tornarem alvo de comentários hostis, violência e maus-tratos.